



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER A EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 133/2023.

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer a **EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023.-ADICIONA OS CARGOS DE ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA E ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO AO ANEXO I DO PLC Nº133/2023.**

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 31 de Agosto de 2023.

Recebemos
Em 31/08/2023
Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]
Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade da EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2023. -ADICIONA OS CARGOS DE ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA E ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO AO ANEXO I DO PLC Nº 133/2023.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 31 de Agosto de 2023.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão de LJRF

João Batista De Freitas Do Nascimento
Membro da Comissão de LJRF

Guilherme Guimarães de Azevedo
Presidente da Comissão de LJRF